

VETOS

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 464/85

São Paulo, 19 de dezembro de 1985.

A-n.º 196/85

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito que, nos termos do artigo 26, combinado com o artigo 34, inciso III, ambos da Constituição do Estado, vejo-me compelido a vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 464, de 1985, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo n.º 18.079, de 1985, que me foi remetido.

Visa a propositura atribuir a designação de "Prof.ª Maria Santos Bairão" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Osiris, em Santa Isabel.

Embora reconhecendo méritos significativos na pessoa que ora se pretende homenagear, assinalados na justificativa apresentada ao Projeto de lei n.º 464/85, não posso anuir na aceitação do mesmo, uma vez que, por iniciativa dessa mesma Casa, sancionei, dias atrás, projeto de lei que dá ao mesmo estabelecimento o nome de João José de Almeida Filho (Lei n.º 4.919, de 16 de dezembro último).

Assim sendo, se a escola já tem patrono, trocar o nome deste por outro, é providência que, em sendo imotivada, tenho como injusta pelo demérito que traria à sua memória, sem contar os transtornos administrativos que uma constante mudança causa à unidade escolar e ao seu corpo discente.

Expostas, desta forma, as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Projeto de lei n.º 464, de 1985 e, fazendo-as publicar, em obediência ao artigo 26, § 1.º da Constituição Paulista, restituo a matéria ao reexame dessa nobre Assembléia.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Luiz Carlos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes e para transferência à Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.660.000.000 (um bilhão e seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
17.04	SECRETARIA DA JUSTICA			
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			1.500.000.000
		SUB-TOTAL		1.500.000.000
		TOTAL		1.500.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	1.500.000.000	0		1.500.000.000
02.04.015.2.488				
TOTAL	1.500.000.000	0		1.500.000.000
17.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			160.000.000
		SUB-TOTAL		160.000.000
		TOTAL		160.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIV.DA FUND.EST.AMP.AO TRAB.PRESO	160.000.000	0	160.000.000
15.01.015.8.252			
TOTAL	160.000.000	0	160.000.000
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.660.000.000
		SUB-TOTAL	1.660.000.000
		TOTAL	1.660.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.660.000.000	0	1.660.000.000
99.99.999.2.411			
TOTAL	1.660.000.000	0	1.660.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
17.04	COORD.DOS ESTAB.PENITENCIARIOS DO ESTADO		
	TOTAL		1.500.000.000
4A.	QUOTA	1.500.000.000	
	ADMINISTRACAO INDIRETA		
17.45	FUND.EST.AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
	TOTAL	160.000.000	
4A.	QUOTA	160.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	1.660.000.000	
4A.	QUOTA	1.660.000.000	

DECRETO N.º 24.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Unidade Orçamentária Serviço da Dívida Pública da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de despesas com Encargos da Dívida

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 106.100.000.000 (cento e seis bilhões e cem milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGAO 13.56 - INSTITUTO DE CAFE DO ESTADO DE S.PAULO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.688.165.900	04.08.035
	TOTAL	1.688.165.900	1.688.165.900

DECRETO N.º 24.520, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas com Material de Consumo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA			
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			95.000.000.000
3.2.6.4	DESCONTOS E CONTRIBUICOES S/TITULOS TESOURO			100.000.000.000
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA			4.000.000.000
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA			7.000.000.000
		SUB-TOTAL		106.100.000.000
		TOTAL		106.100.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA INTERNA	95.100.000.000	0		95.100.000.000
03.08.033.2.316				
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA	11.000.000.000	0		11.000.000.000
03.08.034.2.317				
TOTAL	106.100.000.000	0		106.100.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
	TOTAL	106.100.000.000	
4A.	QUOTA	106.100.000.000	

DECRETO N.º 24.519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto do Café do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.688.165.900 (um bilhão, seiscentos e oitenta e oito milhões, cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, com a inclusão do Elemento Econômico 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras, e do Projeto 04.08.035.1.037 — Subscrição de Ações do BANESPA, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO				Cr\$
13	SECRET.DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.56	INSTITUTO DE CAFE DO ESTADO DE S.PAULO			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			1.688.165.900
		SUB-TOTAL		1.688.165.900
		TOTAL		1.688.165.900
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DO BANESPA	0	1.688.165.900		1.688.165.900
04.08.035.1.037				
TOTAL	0	1.688.165.900		1.688.165.900

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1985.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDALIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edimilson Gomes Cardial

REDACÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93 0484 e 291 3344 - Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291 3344 - ramais 221 e 238

Entrega SP - Capital (diomaiari) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES			
Semestral	Cr\$ 63.081	Semestral	Cr\$ 63.081
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 210.300	Total	Cr\$ 133.600

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 50.465	Semestral	Cr\$ 50.465
Despesa de Remessa	Cr\$ 147.219	Despesa de Remessa	Cr\$ 70.519
Total	Cr\$ 197.684	Total	Cr\$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 2.500 Exemplar atrasado Cr\$ 3.400

AGÊNCIAS

CENTRO - Galeria Prestes Maia Tel. 37 2380 e 37 2786
MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256 7232
SAO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Tel. 229 6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Tel. 251 5915



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDALIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291 3344 (PABX) Telex (011)34557